CONTRATO Nº 107/2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J. SOARES BARBOSA-EPP PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro, Floriano-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal, domiciliado na Rua São José, n°1046, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.730 SSP - PI, CPF nº 9991.443.013-91, daqui por diante designado contratante e do outro lado à empresa **J. SOARES BARBOSA-EPP**, inscrita no CNPJ: 01.542.180/0001-04, sediada na Rua Silva Jardim, n 306, CENTRO, FLORIANO-PI, representado pelo Sr. J. Soares Barbosa denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para aquisição parcelada e sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis observadas as especificações e demais exigências previstas no Edital e anexos do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 024/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0009520/2018, observadas as prescrições previstas na Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades dos programas e ações desenvolvidos pela secretaria municipal de saúde do município de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.

2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis à uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

CNPJ 06.554.067/0001-54 – Rua Marques da Rocha, 1160, Centro.
Telefone: (89) 3515-1136. E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br
www.floriano.pi.gov.br

2.3 A contratada fica obrigada a fornecer os respectivos gêneros quando requisitado no prazo até a quantidade limite, de até 5 (cinco) dias uteis, no local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento.

2.4 Os gêneros alimentícios serão recusados no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

2.5 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis recusadas deverá ser substituído no prazo máximo de até (dois) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.6 A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7 Os gêneros alimentícios fornecidas deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

2.8 O quantitativo dos produtos fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contratado do objeto, não existindo direito adquirido assegurado ao contratado quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.9 Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 11.182,00 (Onze mil, cento e oitenta e dois reais)**, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos itens e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

CNPJ 06.554.067/0001-54 – Rua Marques da Rocha, 1160, Centro.
Telefone: (89) 3515-1136. E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br
www.floriano.pi.gov.br

ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R$ UNIT.	TOTAL R$
1	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE. CARTELA COM 30 UNIDADES.	CARTELA	100	11,38	1.138,00
2	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250G LÍQUIDAS, VALIDADE DE 1(UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE, NO MÁXIMO, 1% DE IMPUREZA. TIPO DO CAFÉ: 100% ARÁBICA, NÃO SENDO ADMITIDA PRESENÇA DE CAFÉ CONILLON. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTA CLARA OU SIMILAR.	PCT	1800	5,58	10.044,00
TOTAL					**11.182,00**

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos produtos contratados.

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria de saúde do Município de Floriano-PI; Projeto/Atividade: 2038/2048/2055/2057; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001/214.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

CNPJ 06.554.067/0001-54 – Rua Marques da Rocha, 1160, Centro.
Telefone: (89) 3515-1136. E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br
www.floriano.pi.gov.br

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

7.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

CNPJ 06.554.067/0001-54 – Rua Marques da Rocha, 1160, Centro.
Telefone: (89) 3515-1136. E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br
www.floriano.pi.gov.br

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor Glayson Duarte Nepomuceno, CPF: 004.690.423-97, que atuará como o fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

CNPJ 06.554.067/0001-54 – Rua Marques da Rocha, 1160, Centro.
Telefone: (89) 3515-1136. E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br
www.floriano.pi.gov.br

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0009520/2018, o Edital e seus anexos do PP SRP Nº 024/2019, ARP Nº 024/2019, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 28 de Janeiro de 2020.

SIGNATÁRIOS	
PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
JAMES RODRIGUES DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	**J.SOARES BARBOSA** CNPJ: 01.542.180/0001-04

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF 958.514_PI

2ª) _____ RG ou CPF 005.374.433-04

CNPJ 06.554.067/0001-54 – Rua Marques da Rocha, 1160, Centro.
Telefone: (89) 3515-1136. E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br
www.floriano.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP N° 024/2019.

Processo Administrativo n° 001.0009520/2018.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2019.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO N° **107/2020,** firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, n° 592, Centro de Floriano-PI e a empresa J. SOARES BARBOSA-EPP, inscrita no CNPJ: 01.542.180/0001-04, sediada na Rua Silva Jardim, n 306, CENTRO, FLORIANO-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECIVEIS E PERECIVEIS, para atender as necessidades dos programas e ações desenvolvidos pela Secretaria de saúde do Município de Floriano-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo n° 001.0009520/2018. A existência de serviços contratados não obriga a contratante a utilizar a totalidade do objeto, de modo que o pagamento somente será executado após a prestação de serviço.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 11.182,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2038/2048/2055/2057; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e Fonte de Recurso: 001/214.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de saúde. Pela CONTRATADA a empresa J.SOARES BARBOSA.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

FLORIANO ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - **PP SRP N.º 012/2020.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000550/2020.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LETREIRO TURÍSTICO**

PRIMEIRA ATA DA SESSÃO

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 10:45h (dez horas e quarenta e cinco minutos), na sala de reunião da CPL, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para, em atendimento às disposições contidas no Edital e anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP Nº 012/2020, receber e analisar as propostas de preços e, havendo as condições legais, os documentos de habilitação dos licitantes interessados em participar do certame. Iniciados os trabalhos, a Pregoeira desejou boas-vindas ao licitante presente. Prosseguindo, foi recebido os documentos de credenciamento da licitante **AMAURY MENDES SANDES-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.993.917/0001-04, representada pelo Sr. AMAURY MENDES SANDES, RG: 2374076 SSP-PI, CPF: 020.081.633-00. Ato contínuo, foi efetuado o credenciamento, conforme registrado no Termo que integra a presente ata para todos os efeitos legais. Superado o credenciamento, procedeu-se ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e habilitação. Na sequência, foi aberto o envelope de proposta de preços da licitante presente para análise e assinaturas. Em seguida a proposta de preços foi lançada no Sistema de Compras da Prefeitura de Floriano-PI para a realização da rodada de lances verbais. Durante a rodada de lances a pregoeira buscou negociar o melhor preço para a administração Púbica. Os valores finais cotados dos itens, bem como o respectivo licitante vencedor está no Mapa de Lances anexo a esta. Encerrada a rodada de lances, foi aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora na fase de lances verbais. Prosseguindo, os documentos de habilitação foram rubricados pela comissão e não houve manifestação. Assim, após a análise e julgamento pela comissão dos documentos de habilitação da licitante: **AMAURY MENDES SANDES-ME**, vencedora na fase de lances verbais, foi considerada **HABILITADA** por cumprir os requisitos mínimos do edital. Antes de finalizar a Pregoeira informou que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios. Perguntado se alguém tinha alguma manifestação quanto aos atos praticados pela Comissão até aqui, nenhum dos presentes se manifestaram a respeito. Não havendo mais nada a consignar em Ata, esta foi lida achada conforme e aprovada, sendo rubricada pela Pregoeira, equipe de apoio e demais presentes.

Francisca Michelle dos Santos Silva
Pregoeira CPL/PMF

Ângela Emanuelly Costa Damas
Equipe de apoio

Edelson do nascimento
Equipe de apoio

LICITANTES:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	AMAURY MENDES SANDES-ME CNPJ: 21.993.917/0001-04	AMAURY MENDES SANDES	

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP Nº 024/2019.

Processo Administrativo nº 001.0009520/2018.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a empresa JORGE BATISTA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ: 07.222.185/0005-51, sediada na Av. Bucar Neto, 171-A, Bairro Centro, FLORIANO-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECIVEIS E PERECIVEIS para atender as necessidades dos programas e ações desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Floriano-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0009520/2018.

A existência de serviços contratados não obriga a contratante a utilizar a totalidade do objeto, de modo que o pagamento somente será executado após a prestação de serviço.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.901,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2038/2048/2055/2057; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e Fonte de Recurso: 001/2014.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário municipal de saúde. Pela CONTRATADA a empresa JORGE BATISTA & CIA. LTDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP Nº 024/2019.

Processo Administrativo nº 001.0009520/2018.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a empresa J. SOARES BARBOSA-EPP, inscrita no CNPJ: 01.542.180/0001-04, sediada na Rua Silva Jardim, n 306, CENTRO, FLORIANO-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECIVEIS E PERECIVEIS, para atender as necessidades dos programas e ações desenvolvidos pela Secretaria de saúde do Município de Floriano-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0009520/2018. A existência de serviços contratados não obriga a contratante a utilizar a totalidade do objeto, de modo que o pagamento somente será executado após a prestação de serviço.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 11.182,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2038/2048/2055/2057; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e Fonte de Recurso: 001/214.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de saúde. Pela CONTRATADA a empresa J.SOARES BARBOSA.